



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 834

( Autoriza permuta de área de terra com  
o Sr. José Maria da Costa)

O Povo do Município de Cachoeira de Minas por seus represen-  
tantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com  
o Sr. José Maria da Costa, uma faixa de terra de sua propriedade lo-  
calizada à Praça Santa Bárbara, com a área de 588,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º- Em troca a Prefeitura dará dois lotes de sua proprie-  
dade localizados no Loteamento Vista Alegre, sendo o lote 6, quarteirão  
1, com a área de 201,00m<sup>2</sup> e o lote nº 2 quarteirão nº 2 com a área de  
280,00m<sup>2</sup>.

Art. 3º- A permuta que refere os artigos anteriores é para a  
legalização da Praça Santa Bárbara.

Art. 4º- As áreas a serem permutadas foram avaliadas em Cr\$.  
320.000,00 (Trezentos e vinte mil cruzeiros).

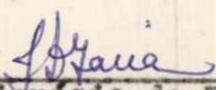
Art. 5º- As despesas com escrituras serão por conta dos inte-  
ressados ficando a escritura da Praça Santa Bárbara por conta da Pre-  
feitura e dos lotes por conta do Sr. José Maria da Costa, podendo  
usar as dotações cabíveis do orçamento vigente.

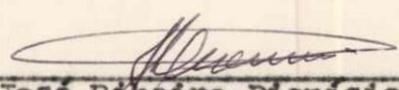
Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra  
rá em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento  
e Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão  
inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 21 de dezembro de 1.981.

  
\_\_\_\_\_  
José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
José Ribeiro Dionísio.  
Secretário Substituto.